



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**ATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019**

Às quinze horas e quinze minutos do dia 31 de outubro de 2019, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 4.042/2018, para abertura da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 49/2019, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIXAMENTO DE ASSOALHO E PINTURA COMPLETA DE 06 (SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS, SITO NA AV. PRESIDENTE KENNEDY, QUADRA 27 LOTES 02 E 03, CENTRO, UNIÃO DO OESTE - SC.**

Participaram do presente Pregão as seguintes empresas:

1. EDINEIA DOS SANTOS;
2. TIAGO ANDRE SAMPAIO 05925580966;
3. GERALDO CESAR JUNG.

A empresa EDINEIA DOS SANTOS protocolou documentação na data de 31 de outubro de 2019 as 10:50 hs, não credenciando participante para o certame.

Compareceram para acompanhar a sessão e se credenciaram para participar da etapa de lances os representantes das empresas abaixo listadas:

1. TIAGO ANDRE SAMPAIO, da empresa: TIAGO ANDRE SAMPAIO 05925580966;
2. GERALDO CESAR JUNG, da empresa: GERALDO CESAR JUNG ME.

A empresa declarou que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

A seguir passou-se para a abertura dos envelopes com as propostas escritas. Após análise passou-se para a etapa de lances, conforme planilha em anexo.

A seguir passou-se para abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas vencedoras.

A empresa TIAGO ANDRE SAMPAIO 05925580966, não apresentou **certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>**, conforme item 6.1.7 do edital. Portanto a empresa restou desabilitada.

Passou-se então para abertura da documentação do segundo colocado, GERALDO CESAR JUNG. Em consulta efetuada no CEIS verificou-se que a empresa não possui suspensão ou foi declarada inidônea.

A empresa apresentou certidão negativa de débitos municipais vencida, para tanto, considerando lei 123/2006 e item 6.2.6 “Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco dias) úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa”.

Portanto, fica concedido o prazo conforme item 6.2.6 do edital para a empresa GERALDO CESAR JUNG apresentar a documentação pendente.

A seguir o Pregoeiro oportunizou para manifestação de recurso, não houve nenhuma manifestação.

Nada mais havendo a tratar, Eu, GIANE SMANIOTTO, Pregoeira do Município de União do Oeste, lavrei a presente ata que será assinada por mim, equipe de apoio e licitantes presentes. Digno de registro deu-se por encerrada esta sessão pública.

GIANE SMANIOTTO
Pregoeiro

EDNA CASSARO
Apoio

MARLENE NEIVA POGORZELSKI
Apoio

EDINHO FAVERO
Apoio

TIAGO ANDRE SAMPAIO 05925580966;

GERALDO CESAR JUNG